



Campanha Nacional de Escolas da Comunidade  
Faculdade Cenecista Nossa Senhora dos Anjos  
Credenciada pela Portaria Ministerial nº 1.267/2002 - D.O.U. de 26/04/2002



## REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO E REVISÃO DE PROVA.

**I-** Os resultados de qualquer modalidade de trabalho avaliativo serão expressos em grau único de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com uma casa decimal, considerando-se os seus respectivos pesos.

**II-** O aproveitamento escolar será dar mediante a avaliação parcial (G1 e G2), durante o semestre letivo, e eventual avaliação final (G3), expressando-se o resultado de cada avaliação, em notas de zero a dez.

**III-** Atendida, em qualquer caso, a frequência mínima de setenta e cinco por cento às aulas e demais atividades escolares programadas, o aluno é aprovado:

**a.** Independente de verificação final, quando obtiver nota de aproveitamento não inferior a sete (7,0), correspondente à média aritmética das notas dos exercícios escolares realizados durante o semestre letivo (média aritmética entre as duas avaliações parciais – G1 e G2);

**b.** Mediante verificação final (G3), quando tenha obtido nota de aproveitamento inferior a sete (7,0) e igual ou superior a quatro (4,0) e **obtiver média geral, do aproveitamento parcial e do exame final, não inferior a seis (6,0).**

**IV-** Será atribuído grau 0 (zero) se configurada:

**a.** a ausência às provas nas datas fixadas em calendário acadêmico, sem justificativa legal por parte do aluno;

**b.** utilização por parte do aluno de meios fraudulentos na realização das provas e exames.

**V-** O cálculo e o arredondamento das médias se dará:

**a.** Se a segunda casa decimal for maior ou igual a cinco, o número deve ser arredondado para mais, se for igual ou menor que quatro deverá ser arredondado para menos.

Ex: MF= 5,96 => 6,0

MF=5,94 => 5,9

**VI-** O aluno, reprovado por não ter alcançado frequência ou a média mínima exigida, deve repetir a disciplina.

**VII-** As avaliações serão realizadas conforme calendário acadêmico.

**VIII-** Pode ser concedida a revisão de prova da avaliação final, desde que requerida no prazo máximo 72 horas após sua divulgação no portal acadêmico.

**IX-** Não é permitido a solicitação de revisão de prova da avaliação parcial.

**X-** O aluno deve solicitar a revisão de prova, junto ao setor de protocolo da FACENSA, mediante requerimento.

**XI-** Os casos omissos neste regulamento serão submetidos a apreciação da Direção, "ad referendum" do Conselho Superior.

**Assessoria Pedagógica e Coordenação de Cursos da FACENSA.**

Gravataí, 04 de setembro de 2007.

Av. Dr. José Loureiro da Silva, nº 1991 - Gravataí - Centro - RS.

Fone: 3488 1991 / 3488 3956 / Fax: 3488 5595 Internet: <http://www.facensa.com.br>



Campanha Nacional de Escolas da Comunidade  
Faculdade Cenecista Nossa Senhora dos Anjos  
Credenciada pela Portaria Ministerial nº 1.267/2002 - D.O.U. de 26/04/2002

